



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 795/2023

“Dispõe sobre alteração no Anexo I da Lei Municipal nº 789/2023, que trata da estruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Sabáudia e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada, no Anexo I da Lei Municipal nº 789/2023 que institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, a carga horária do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, conforme segue:

CARGO	CARGA HORÁRIA ANTERIOR	CARGA HORÁRIA VIGENTE
Engenheiro Agrônomo	40 horas	20 horas

Parágrafo único. Permanece inalterado, no cargo mencionado neste artigo, o nível de progressão e o número de vaga já existente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-